

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

RESOLUÇÃO DPGE Nº 01/2021

Altera a Resolução DPGE nº 15/2019, que regulamenta o plantão de sobreaviso exercido na Defensoria Pública Regional de Santa Maria e o plantão do recesso forense no âmbito da Defensoria Pública do Estado, e dá outras providências.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 100 da Lei Complementar nº 80/1994, com a redação dada pela Lei Complementar nº 132/2009, bem como das estabelecidas no artigo 120 da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul e nos termos da Lei Complementar nº 14.130/2012;

CONSIDERANDO a autonomia funcional, administrativa e orçamentária inserida no artigo 134, § 2º, da Constituição Federal e no artigo 121, inciso I, da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO o sentido de se buscar uma uniformização acerca das normas administrativas das Defensorias Públicas do Brasil, sem prejuízo das peculiaridades locais e regionais;

CONSIDERANDO a necessidade de se aprimorar e aclarar a sistemática de realização do plantão de sobreaviso;

RESOLVE editar a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º A Resolução DPGE nº 15/2019 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 6º

.....

§ 1º

.....

III – nos feriados, bem como no final de semana que anteceder o Carnaval, para cada dia de atuação haverá a aquisição de 1 (um) dia de folga compensatória.

Disponibilização - 29 de janeiro de 2021

Publicação - 01 de fevereiro de 2021

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

.....” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Porto Alegre, 29 de janeiro de 2021.

ANTONIO FLÁVIO DE OLIVEIRA
Defensor Público-Geral
do Estado